Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 1ª Camara	:	**DS01 - S.SESS - 00346/2010**
PROCESSO TC/MS	:	4409/2010
PROTOCOLO	:	984380
ÓRGÃO	:	FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	RONALDO PERCHES QUEIROZ
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	EMPENHO(S) 502/2010
RELATOR	:	CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 73.953,60

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - DECLARAR A REGULARIDADE e LEGALIDADE da FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO do EMPENHO n° 502/2010, firmado entre a Fundação Serviços de Saúde de MS e a empresa Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., com fundamento no artigo 312, inciso I, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

2 - RECOMENDAR ao titular do órgão, para que atente com maior rigor aos procedimentos relativos as contratações públicas, mais precisamente quanto ao controle da remessa a esta Corte;

3 - COMUNICAR o resultado deste julgamento aos interessados na forma regimental.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros OSMAR FERREIRA DUTRA e IRAN COELHO DAS NEVES.

Presente o representante do Ministério Público de Contas, Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas Dr. RONALDO CHADID.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2010.

(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Jv